

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



12

LEI Nº 1 051, de 16 de novembro de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Muni
cipal, em sessão realizada no dia
7/11/962, PROMULGA a seguinte lei: - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
permutar, sem ônus para os cofres públicos, o lote nº 107 do
bairro do Anhangabaú, localizado na Avenida Amadeu Ribeiro,
do patrimônio municipal, com o lote nº 106 do bairro do Anhan
gabaú, também localizado na Avenida Amadeu Ribeiro, de pro
priedade do cidadão Antônio Cantoni.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Dr. Omeir Zomignani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni
cipal de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil
novecentos e sessenta e dois (16-11-962). - - - - -


- José Maria do Monte Carmello -
Diretor Administrativo